

Modelos

- [Modelo de despacho de transferência](#)
- [Modelo de requisição de passagem por motivo de transferência](#)
- [Modelo de requisição de transporte de bagagem por motivo de transferência](#)
- [Modelo de nota de pedido de emissão de guia de vencimentos](#)
- [Modelo de guia de marcha por motivo de transferência](#)

A transferência faz parte da componente de deslocações previstas no artigo 70 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado.

A transferência ocorre por força do disposto no nº 5 do artigo 39 do EGFAE. Por força desse artigo o funcionário obriga-se a exercer funções em qualquer local que lhe seja designado, aí fixando domicílio e residindo, salvo se de outra forma for autorizado, e daí não podendo ausentar-se sem autorização, nos termos do n.º 14 do referido artigo.

A transferência pode ocorrer por:

- Conveniência de serviço;
- A pedido do funcionário;
- Por permuta entre funcionários.

No caso de pedido ou permuta devem ser invocadas razões relevantes e justificadas, não devendo dessas transferências resultar transtorno ao normal funcionamento do serviço.

Como princípio, o funcionário não deve ser transferido por iniciativa do serviço sem que tenham decorrido 2 anos a contar da última transferência. Garante-se, desta forma, uma certa estabilidade e adaptação profissional (artigo 121 do REGFAE).

A transferência por conveniência de serviço dá direito a:

- Abono de passagens para o funcionário e para o seu agregado familiar.
- Transporte de bagagem, condicionada a determinados peso e/ou cubicagem; e
- Subsídio de adaptação por um período de três meses.

A pedido do funcionário as passagens acima referidas podem ser convertidas em combustível.

Compõem o agregado familiar os que vivem na dependência exclusiva do funcionário:

- Cônjuge, incluindo para as situações de união de facto;
- Descendentes menores do casal, incluindo os enteados e adoptados;
- Ascendentes do casal a seu cargo;
- Descendentes maiores incapazes.

Nota: Em relação aos parentes previstos nas alíneas c) e d) do citado nº 2 deverá ser comprovado, através de atestado emitido pela estrutura administrativas do local de residência, declarando que vivem e exclusivamente a cargo do funcionário.